



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº **1100-09**
2009.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 30 de Novembro de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 1 4 - Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma

R. 01/12/2009

**MENSAGEM Nº 3914
(30 DE NOVEMBRO DE 2009)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Lei, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a autorização pertinente para que possamos celebrar contrato para locação do imóvel situado na Rua Guadalajara nº 495, Centro, uma vez que necessário para a instalação provisória do Fundo Social de Solidariedade do Município, enquanto perdurar as obras de construção do novo prédio que abrigará as dependências administrativas da Prefeitura.

É do conhecimento de Vossas Excelências, o imóvel onde se encontra instalado o Fundo Social de Solidariedade do nosso Município foi cedido ao Ministério da Previdência Social, para a construção da futura Agência do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, em nossa Cidade, motivo pelo qual estamos apresentando a presente medida, uma vez que as atividades do Fundo Social de Solidariedade não podem sofrer solução de continuidade em razão dos atendimentos diários oferecidos dentro da sua esfera de atuação, que é de grande relevância social para a nossa população.

Demais disso, o valor da locação será objeto de avaliação por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, a qual, com a colaboração de imobiliárias instaladas em nossa Cidade, irá apurar o valor de mercado para a locação pretendida.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

AS COMISSÕES DE
S.S.em

OV 1209
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.778/2009
(30 DE NOVEMBRO DE 2009)

S.S.em

Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato para locação de um imóvel situado na Rua Guadalajara nº 495, Centro, neste Município, para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos do Processo Municipal nº 8995/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato de locação será precedido de avaliação a ser realizada por uma Comissão especialmente designada para tal fim, e será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, em havendo interesse da Administração.

ARTIGO 2º - Em razão do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de adequação do local para o fim que se destina.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de novembro de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-